

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Camara e Assembleia Municipal a 08/11/2018 e 15/12/2018, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pela Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

A candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1) nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022

- Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022;

- A Informação Interna nº I/17776/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual,



conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves, pessoa coletiva número 508 833 728, com sede na Avenida S. Cristóvão, em Nogueira do Cravo, aqui representada por Cristina Goreti Fernandes Neves e José Augusto Oliveira e Silva, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, adiante designado Segundo Contraente

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1), nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022 e Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de janeiro de 2023, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/01/2022 e términus a 31/12/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 15.486,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, na modalidade de ciclismo

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis euros) destinada a apoio à formação desportiva.



b) A quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinada a apoio de representatividade.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de março do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato



O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 704/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal a 08/11/2018 e 15/12/2018, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

A candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1) nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022
- Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022;

REGISTADO SOB O Nº 42 / 2022

M
Di
- A Informação Interna nº I/17776/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves**, pessoa coletiva número 508 833 728, com sede na Avenida S. Cristóvão, em Nogueira do Cravo, aqui representada por Cristina Goreti Fernandes Neves e José Augusto Oliveira e Silva, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, adiante designado Segundo Contraente

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves, um apoio financeiro para a

realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1), nomeadamente:

- Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022 e Apoio de Representatividade (8.1.2) - época 2022.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de janeiro de 2023, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/01/2022 e términus a 31/12/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 15.486,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, na modalidade de ciclismo

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis euros) destinada a apoio à formação desportiva.
- b) A quantia de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinada a apoio de representatividade.



Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

O pagamento da participação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de março do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.



Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 704/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

O Primeiro Contraente

A Segunda Contraente

Notas para Preenchimento do formulário



1. O formulário é constituído pelas seguintes partes:

- Ofício
- PDD 2021-2022
- Anexo 1
- Modalidade A, B, C, D e E

2. Passos para preenchimento dos separadores

Gravar o ficheiro com a seguinte designação: "nome da entidade - PDD 2021/2022 - Medida 1"

Passo 1 - Ofício

- Preencher nome da entidade e data.
- Imprimir.
- Assinar e carimbar.

- Preencher Identificação da Entidade (designação e NIF).
- Selecionar com (x) a medida a que se candidata.
- Breve descrição dos objetivos do pedido de apoio da medida a que se candidata (funadmetação e objetivos).
- Preencher a data de início e de terminus do contrato programa que se apresenta para desenvolvimento.
- Imprimir.
- Assinar e carimbar.

Passo 3 - Modalidades (A, B, C, D e F)

- Preencher um separador por modalidade.
- Preencher o campo respetivo à MODALIDADE a que corresponde

Modalidade

- Caracterizar a modalidade de acordo com a medida a que se candidata, com identificação da competição em desenvolvimento, os escalões, o período de competição, o enquadramento federativo, o número de atletas por género.
- Caraterização da equipa técnica, nomeadamente treinadores.
- Apresentar orçamento para o desenvolvimento do programa desportivo apresentado.
- Identificar os documentos que são anexados ao pedido.

Passo 4 - Anexo 1 - Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento Desportivo

- Selecionar com (x) o(s) pedido(s) a que se candidata.
- Fundamentar o pedido de apoio da medida a que se candidata.
- Especificar objetivos a alcançar com o Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se propõe.
- Imprimir.
- Assinar, data e carimbar.

3. Entrega do Pedido de Apoio

Após o preenchimento dos formulários, os mesmos deverão ser entregues juntamente, com os anexos no Gabinete de Desporto.

- Em mão, em suporte de papel ou digital, na secretaria da Piscina Municipal ao cuidado de Elizária Bastos.
- Para o endereço eletrónico desporto@cm-oaz.pt.

Em caso, de entrega em formato digital, solicita-se atenção para que o formato seja em pdf.

4. Outras informações:

Salienta-se a obrigatoriedade de associação/ clube desportivo manter os dados relativos à mesma, continuamente atualizados, junto do Município de Oliveira de Azeméis. Assim, deverão assegurar que:

- O Município de Oliveira de Azeméis tem autorização de consulta da situação contributiva e tributária, junto das respetivas entidades;
- A entidade comunicou a alteração dos órgãos sociais, com o envio da respetiva ata de tomada de posse.
- A entidade procedeu ao envio do relatório de contas do ano anterior, acompanhado da respetiva ata de aprovação da assembleia geral.
- Os dados bancários da entidade estão atualizados.

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
Largo da República
3720-240 Oliveira de Azeméis

Assunto: Apresentação de Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2021/2022

Exmo. Sr. Presidente,

Em representação do/a Escola Ciclismo Bruno Neves

Serve o presente para apresentar a V.ª Excelência, o Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2021/2022, no âmbito das medidas de atribuição de apoios ao desporto no Município de Oliveira de Azeméis, nomeadamente à Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Atenciosamente,

15.03.2022
Data

Associação escola de ciclismo
Bruno Neves
A Direcção

Bruno Ant. Fernandes Neves
(assinatura e carimbo)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta	
Designação/ Nome	Escola Ciclismo Bruno Neves
N.º de Identificação Fiscal	508833728
Descrição e Caracterização do objeto	
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.	
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	Anexo 1
<input type="checkbox"/> a) Formação Desportiva	Anexo 1
Prática regular na formação desportiva, na vertente de ciclismo de formação. Participação em provas do calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo e outras. DATALOCAL DA PROVAORGANIZAÇÃO	
JANEIRO	
Dias 22/23 SAB. DOM. Trofeu Internacional Pista Anadia	
FEVEREIRO	
Dia 5 SAB. Taça Pista Anadia	
<input checked="" type="checkbox"/> b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
Participação em várias provas nacionais e regionais do campeonato de juniores da Federação Portuguesa de Ciclismo e outras.	
C) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	Anexo 2
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	Anexo 3
Organização do Memorial Bruno Neves, prova a contar para o calendário nacional da FPC e realizada no concelho de Oliveira de Azeméis	
Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início	1-jan-22
Data de Execução	01/01/2022
Observações	
Associação escola de ciclismo Bruno Neves	

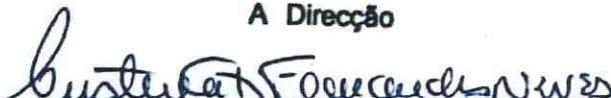
A Direcção

 Presidente de Direcção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2022
 data

Descrição e Caracterização do objeto (Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata)										
9.2.1.1 - Formação Desportiva		<input checked="" type="checkbox"/>								
9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos		<input checked="" type="checkbox"/>								
Fundamentação										
Desenvolvimento da atividade desportiva na modalidade de ciclismo de formação, bem como a realização de eventos de carácter desportiva no âmbito da modalidade de ciclismo.										
Caraterização Desportiva										
Modalidades	Séniore			Formação			Total			
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	
A	0	0	0	0	10	10	0	10	10	
B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Objetivos Desportivos <small>nota: indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.</small>										
Formação					Séniore					
0	Formação desportiva na modalidade de ciclismo, com vista à participação em provas que permitam atingir objetivos de competitividade e promoção do clube. Visa, essencialmente, o crescimento e o desenvolvimento dos objetivos do clube, com a participação de jovens, preferencialmente do concelho de oliveira de azeméis, promovendo os valores do desporto e as cores do concelho.									
0										
0										
0										
0										
0	Associação escola de ciclismo Associação escola de ciclismo Bruno Neves									

A Direcção


Presidente de Direcção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31.01.2022

Data

Anexos (assinalar com X)	
Documentos Específicos	(assinalar com X)
¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	
² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação	
³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação	
⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	
Outros Documentos	
Observações	

Associação escola de ciclismo

Bruno Neves

A Direcção

Bruno Ant. Fernandes Neves

Título Profissional

Nº.: 8839

Validade: 13-11-2023

TREINADOR DE DESI

Certifica-se que:

António Fernando de Sá Co

portador do documento de identificação Nº: 9836794, no cum
40/2012, de 28 de agosto, possui a qualificação de Treinador/a de Desport

Ciclismo - Grau II

Lisboa, 15 de Dezembro de 2011

O Presidente

(Aug)

Informação adicional:



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE



Escola de Ciclismo Bruno Neves

Clube: Associação Escola Ciclismo Bruno Neves

Morada: Av. S^o Cristovão, Edf. Junta de Freguesia

Localidade: Nogueira do Cravo

Código Postal: 3700-780 Nogueira do Cravo

Telefone:

Email: esccbn@gmail.com

Fax:

40420	Domingues, Duarte	Junior Masculino
40917	Dias, Miguel	Junior Masculino
42754	Pereira, João	Junior Masculino
44915	Alves, Gustavo	Junior Masculino
52570	Petiz, Carlos	Junior Masculino
60091	Costa, Miguel	Junior Masculino
65085	Lopes, Leonardo	Junior Masculino
65086	Martinho, João	Junior Masculino
65642	Silva, Simão	Junior Masculino
68649	Agra, Miguel	Junior Masculino

